



ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de obras de engenharia de pavimentação asfálticas em ruas na sede e no interior do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofícios de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de obras de engenharia de pavimentação asfálticas de ruas na sede e no interior do Município de Urandi - Bahia, do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, em atendimento ao art. 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294, Bairro, Chacara, Caetité – Bahia, CEP: 46.400-000, para execução dos serviços de obras de engenharia de pavimentação asfálticas de ruas na sede e no interior do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para execução dos serviços de obras de



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

engenharia de pavimentação asfálticas de ruas na sede e no interior do Município de Urandi - Bahia, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei n.º 14.133/21 e Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 23 de fevereiro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal